



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

EMENDA Nº – CAE (de redação)
(ao PLC nº 113, de 2015 - Complementar)

Renumere-se os artigos 61-A a 61-E do PLC nº 113, de 2015 – Complementar para artigos 61-E a 61-I, respectivamente.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 155, de 2016, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, para, entre outros dispositivos, incluir os artigos 61-A a 61-D.

Tal numeração coincide com a numeração de artigos proposta pelo PLC nº 113, de 2015 – Complementar, o que representa vício de redação e de técnica legislativa.

Propõe-se, assim, como mera emenda de redação, a adequação numeral dos artigos, que deixam de ser 61-A a 61-E e passam a ser 61-E a 61-I, respectivamente, a fim de extirpar erro material decorrente da vigência da Lei Complementar nº 155, de 2016.

Com essas considerações, solicito o apoio dos Ilustres Pares para o acolhimento da proposta apresentada nesta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador CID GOMES

SF/19682.20386-75